



Lei Municipal nº. 231/2009.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) para os salários dos servidores públicos municipais detentores de cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA “C”**, conforme a baixo:

Cargo:	Salário:	Salário reajustado:
Motorista Categoria “C”	R\$ 569,00	R\$ 602,57

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 30 de setembro de 2009.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal